



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE CONTRATO: 102/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NA ÁREA DA SAÚDE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: CAROLINE ZANIN & CIA LTDA
PROCESSO: PROCESSO Nº 83/2022 – CONVITE Nº 04/2022.
VALOR DA SESSÃO: R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS) POR SESSÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 007.521.370-26 e RG nº 6080829465 e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa **CAROLINE ZANIN & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.574.970/0001-69 e estabelecida na Av. Fernando Ferrari - 1146 representada por sua sócia **CAROLINE ZANIN**, inscrito no CPF sob o nº 030.944.780-18 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto da presente Licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de fisioterapia para a Secretaria de Saúde.

Item	Descrição/especificação	Valor Unitário	Horário

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000

Sector de Licitações | Fone: (54) 3379 2511 | e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

		da Sessão	
01	Prestação de serviços de fisioterapia, conforme cronograma que será estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde.	R\$ 45,00	Conforme demanda determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A vigência do contrato será de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, em conformidade ao Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores. Em caso de prorrogação, fica consignado que o valor do contrato será reajustado pelo IPCA-IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Deverá a contratada responsabilizar-se pelos encargos incidentes, pela execução da atividade a ser contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor sessão/unidade da prestação de serviço de fisioterapia será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por sessão resultante da proposta vencedora do Convite nº 04/2022, à qual, este contrato se vincula, com pagamento a ser efetuado até o quinto dia útil de cada mês, sem reajuste de preços no período, correndo a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Municipal de Saúde

Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

7794 – 07.03.10.301.0107.2093.3.3.90.39.50.00.00

Recurso: 4500

CLAUSULA TERCEIRA: O início da execução dos serviços licitados deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

CLAUSULA QUARTA: O controle da execução do objeto será feito pela Secretaria Municipal da Saúde.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

CLAUSULA QUINTA: O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA: As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participar em licitação no município de Coxilha/RS.

- a. Advertência: que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- c. Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, pelo período de 02 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade.

CLAUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, bem como encargos que incidam sobre a execução do contrato.

CLAUSULA NONA: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público. E da Lei n.º 8.662/1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA: Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sr. (a) Solange Soares Menegaz, designado Fiscal.

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000

Setor de Licitações | Fone: (54) 3379 2511 | e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



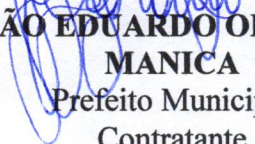
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA


O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os gêneros alimentícios que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos gêneros alimentícios.

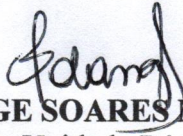
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Passo Fundo/RS, quando não resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro mais privilegiado.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Coxilha, 25 de julho de 2022.


**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA
MANICA**
Prefeito Municipal
Contratante


CAROLINE ZANIN
CAROLINE ZANIN & CIA LTDA
CONTRATADA


SOLANGE SOARES MENEGAZ
Diretora da Unidade Básica de Saúde
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:


Érica Zaparolli Vieira
Responsável pelo Setor de Licitações
Matrícula nº 1505

CPF:

Nome:

CPF:

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000

Setor de Licitações | Fone: (54) 3379 2511 | e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE REFÊRENCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fisioterapia na área da saúde.

2. **JUSTIFICATIVA:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia para atender à demanda apresentada junto a Secretaria de Saúde, referente ao diagnóstico, prevenção e tratamento de distúrbios cinéticos funcionais, prevenção e promoção da saúde física dos usuários dos serviços de saúde do Município.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Descrição/especificação	Valor Unitário da Sessão	Horário
01	Prestação de serviços de fisioterapia, conforme cronograma que será estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde.	R\$ 45,00	Conforme demanda determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4- PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, contendo a discriminação dos valores, emitida pela empresa a no mês subsequente em que foram prestados os serviços, a qual deverá ser atestada pelo usuário, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira apresentada pela empresa vencedora.

5- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000

Setor de Licitações | Fone: (54) 3379 2511 | e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcxilha.rs.gov.br



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

5.1 Cabe ao diretor da Unidade Básica e Secretário Municipal da Saúde acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação de serviços.

5.1.1 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou descumprimento das atividades que lhe competem.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para a execução do objeto licitado correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente prevista na Lei Municipal nº 2.030, de 06 de dezembro de 2021, vigente para o exercício econômico/financeiro de 2022.

7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O início da prestação de serviços será após a assinatura do contrato.

7.2 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de aditivo.

Coxilha, julho de 2022.

Aislon Silva Ferreira
Sec. Municipal da Saúde